



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 032/2005

São Luís, 15 de abril de 2005.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a determinação da Administração Superior desta Casa, relativa à redistribuição de processos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas, para a 5ª e 6ª Varas da Capital, não alcançou o equilíbrio desejado;

Considerando que o levantamento físico de processos, em fase de execução, existentes nas Varas da Capital, apresentou distorções, tomando por base o Banco de Dados do SAPT e os Boletins Estatísticos;

Considerando que os dados estatísticos desta Corte devem, obrigatoriamente, espelhar a realidade física dos processos em tramitação nas Unidades Judiciárias, sob pena de contaminar os dados estatísticos do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando, finalmente, a necessidade da justa e equilibrada distribuição dos processos em execução dentre as 06(seis) Varas da Capital,

R E S O L V E:

1 - Determinar que seja promovido o levantamento físico de todos os processos em tramitação na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Capital, em fase de execução, para que a Administração possa adotar medidas relativas a efetiva redistribuição de processos, de forma equânime, entre as Varas da Capital;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

2 - Dispor que os processos a serem considerados em fase de execução são todos aqueles em que a sentença transitou em julgado, independente de qualquer outro ato processual;

3 - Determinar que o prazo para cumprimento deste Ato é de 03(três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA